

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS
FISCAIS**

Processo nº 005/2017

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de vida, com cobertura básica e adicionais, para os fiscais do CREFITO-13.

2 – OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa responsável pelos serviços de seguro de vida para os fiscais do CREFITO-13.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Renovação do contrato de seguro de vida dos fiscais deste Conselho.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Total de vidas:

faixa etária	total de vidas	titulares
24 a 28 anos	1	feminino/casada
29 a 33 anos	1	masculino/solteiro

5 – EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da cobertura básica:

5.1.1. Morte natural ou acidental: capital segurado: R\$ 200.000,00 para cada vida.

5.2. Das indenizações:

5.2.1. Morte por qualquer causa: pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, de uma única vez, em caso de morte do segurado, por qualquer causa.

6 – PROPOSTA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

- a. descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
- c. serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail ou via postal.

7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela emissão da Apólice de Seguro, no prazo de 15(quinze) dias, contados da assinatura do contrato;

7.2. Fornecer o Manual do Segurado, por meio físico ou eletrônico, com os procedimentos em caso de sinistro e orientações referentes às documentações necessárias para cada cobertura, bem como disponibilizar os formulários para indicação para liquidação de sinistro;

7.3. Emitir certificado Individual de Seguro em papel, cartão ou disponibilizar por meio eletrônico aos Conselheiros e Funcionários do CRN-3, no início do seguro e em cada uma das renovações, contendo as condições contratadas, dados do segurado, cobertura, capital segurado de cada cobertura, indicação do beneficiário em caso de morte, dados da apólice e registro do processo na SUSEP;

7.4. O segurado poderá alterar seus beneficiários a qualquer tempo, mediante solicitação. Neste caso será emitido, sem ônus, novo cartão com a nova condição;

7.5. Na ausência de beneficiários designados pelo segurado, será considerado como beneficiários aquele enquadrado como herdeiro legal, conforme previsto no Código Civil Brasileiro em vigor;

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e/ou quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à prestação de serviços, quer em relação aos funcionários e Conselheiros;

7.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a validade do contrato e vigência da apólice;

7.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, de todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do Contrato;

7.9. Responder única e integralmente pelas obrigações assumidas, inclusive liquidação de sinistros e pagamento de indenizações;

7.10. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

8 – ACEITE E PAGAMENTO

8.1. Aceite:

8.1.1. Os ordenadores de despesas realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação da manutenção conforme Termo de Referência.

8.1.2. Após análise o CREFITO-13 emitirá Aceite e encaminhará para fins de pagamento.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento dar-se-á através de cheque do CREFITO-13 assinado pelos ordenadores de despesas ou transferência bancária, através do Banco do Brasil.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13